Prefeitura Municipal de Colina - SP Poder Executivo Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro/2012 a Dezembro/2012

BGF - ANEXO L(LBF, Art. 55, inciso Lalínea "a")

R\$ 1.00

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
DESPESA COM PESSOAL			
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS	
	(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.548.111,08	-	
Pessoal Ativo	24.235.098,74	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	313.012,34	-	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LF	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	375.316,90	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	271.016,83	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	104.300,07	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	24.172.794,18	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)	24.172.794,18		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	47.252.746,78		
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100	51,16		
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54%		25.516.483,26	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		24.240.659,10	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Jan/2013, 10h e 37m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.